

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO**

PROJETO DE LEI Nº 5.456, DE 2001

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 5

Dê-se ao *caput* do art. 19 do projeto a seguinte redação:

“Art. 19. Às vendas de bens, inclusive gás natural e energia elétrica, para empresas localizadas em ZPE, com cobertura cambial, será atribuído o mesmo tratamento fiscal, cambial, creditício e administrativo aplicáveis às exportações em geral para o exterior.

.....”

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado Érico Ribeiro

